



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

**DECRETO Nº 8891 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.999.**

**ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 402.651,00 CONFORME DETERMINA A LEI Nº 836, DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei nº 801, de 20 de abril de 1.999 e Lei nº 836, de 18 de outubro de 1.999;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**; Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 402.651,00** (Quatrocentos e dois mil e seiscentos e cinquenta e um real), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 8711, de 28 de abril de 1.999, conforme Anexo III deste Decreto.

Estado de Rondônia  
GOVERNADOR



DECRETO Nº 11.111, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São José do Rio Preto, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O presente Regulamento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São José do Rio Preto, Estado de Rondônia, é o seguinte:

DECRETO Nº 11.111

Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São José do Rio Preto, Estado de Rondônia, é o órgão consultivo e deliberativo do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover a preservação e a melhoria do meio ambiente, bem como a conscientização da população em geral.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São José do Rio Preto, Estado de Rondônia, é composto por representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal, da sociedade civil e de outros órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São José do Rio Preto, Estado de Rondônia, é presidido pelo Prefeito Municipal e atua sob a direção e supervisão do Poder Executivo Municipal.



# Governo do Estado de Rondônia


## GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 1.999, 111º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
GOVERNADOR



**JOSÉ LACERDA DE MELO**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN  
Adjunto



**JOSÉ LUCIANO LEITÃO DE LAVOR JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Fazenda  
SEFAZ

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
2601.0414080.1.181	SECRETARIA DE EST. DA AGRIC. E REF. AGRARIA DESENVOLVIMENTO, INSPECAO E DEFESA SANITARIA VEGETAL	3490.1400	12	60.000,00	
		3490.3000	12	60.300,00	
		3490.3600	00	2.900,00	
		3490.3900	00	7.845,00	
		3490.3900	12	7.900,00	
		3490.3900	16	7.900,00	
		4590.5200	00	8.930,00	
		4590.5200	12	23.700,00	
				179.475,00	
2601.0415088.1.183	DEFESA SANITARIA IMPLANT SIST EST INSP E FISCAL PROD ORIGEM ANIMAL	3490.1400	00	8.911,00	
		3490.3000	00	19.000,00	
		3490.3600	00	2.900,00	
		3490.3900	00	18.565,00	
		4590.5200	12	158.000,00	
		4590.5200	16	15.800,00	
				223.176,00	
TOTAL				402.651,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
2616.0416097.1.188	PROGRAMA DE INSPENCAO, FISCALIZACAO, DEFESA SANITARIA ANIMAL.	3190.1100	16	23.700,00	
		3490.1400	00	100,00	
		3490.1400	12	69.231,66	
		3490.3000	00	100,00	
		3490.3000	12	68.859,78	
		3490.3300	00	100,00	
		3490.3300	12	34.089,00	
		3490.3600	00	100,00	
		3490.3900	00	100,00	
		3490.3900	12	68.859,78	
		4590.5100	00	100,00	
		4590.5200	00	100,00	
		4590.5200	12	68.859,78	
				334.300,00	
2616.0407021.2.266	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO IDARON	3190.0900	00	200,00	
		3190.1100	00	57.751,00	
		3190.1300	00	10.000,00	
		3190.1600	00	100,00	
		3490.1400	00	100,00	
		3490.3000	00	100,00	
		3490.3300	00	100,00	
				68.351,00	
TOTAL				402.651,00	

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS	
	T R I M E S T R E S					
	I	II	III	IV	TOTAL	
UNIDADES ORCAMENTARIAS						
SECRETARIA DE EST. DA AGRIC. E REF. AGRARIA	1.680.249,63	8.673.964,69	1.270.193,67	2.948.041,01	14.572.449,00	
IDARON	0,00	0,00	0,00	402.651,00	402.651,00	